



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO



L I D O
Em. 14.11.17
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO

IND 12574 /2017

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 12574 / 2017

Folha Nº 01 de 01

Sugere providências ao Poder Executivo, junto à Secretária de Saúde do Distrito Federal, para que adote providências no sentido de implantar a Base do SAMU de Brazlândia na área do Hospital Regional de Brazlândia

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Na conformidade do disposto no art. 143 do Regimento Interno, sugerimos ao Secretário de Saúde do Distrito Federal que adote providências ao Poder Executivo, junto à Secretária de Saúde do Distrito Federal que adote providências no sentido de implantar a Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU de Brazlândia na área do Hospital Regional de Brazlândia.

JUSTIFICAÇÃO

O direito à saúde foi inserido na Constituição Federal de 1988 no título destinado à ordem social, que tem como objetivo o bem-estar e a justiça social. Nessa perspectiva, a Constituição Federal de 1988, no seu Art. 6º, estabelece como direitos sociais fundamentais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância.

Em seguida, no Art. 196, a Constituição Federal de 1988 reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

SECRETARIA LEGISLATIVA 13/11/2017 15:46

Secretaria

1



Dentre os direitos sociais, o direito à saúde foi eleito pelo constituinte como de peculiar importância. A forma como foi tratada, em capítulo próprio, demonstra o cuidado que se teve com esse bem jurídico. Com efeito, o direito à saúde, por estar intimamente atrelado ao direito à vida, manifesta a proteção constitucional à dignidade da pessoa humana.

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 é o principal componente da Política Nacional de Atenção às Urgências, criada em 2003, que tem como finalidade proteger a vida das pessoas e garantir a qualidade no atendimento no SUS. O serviço funciona 24 horas por dia com equipes de profissionais de saúde e realiza o atendimento de urgência e emergência em qualquer lugar: residências, locais de trabalho e vias públicas. O socorro é feito após chamada gratuita, feita para o telefone 192.

Diante da situação, faz-se necessário a implantação da Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU de Brazlândia na área do Hospital Regional de Brazlândia.

Urge, porém, a resolução desta questão para a qual peço a aprovação.

Sala das Sessões em,

Deputado **JUAREZÃO**

PSB

Setor Protocolo Legislativo

JND Nº 12574 / 2017

Folha Nº 02 de 10



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 14 de novembro de 2017.


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
JNQ Nº 12524 / 2017
Folha Nº 03 de 10.